

V – outras competências afins.

Art. 10. O Comitê terá a seguinte composição:

I – Governador do Estado;

II – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil;

III – Procurador-Geral do Estado - PGE;

IV – Secretário da Fazenda - Sefaz;

V – Secretário do Desenvolvimento Econômico - SDE;

VI – Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA;

VII – Presidente da Federação das Indústrias no Ceará – Fiecc;

VIII – Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Ceará - Ftice;

XI - Presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Ceará – Fetraecce;

X – Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado Ceará – Faec.

XI – 3 (três) empresas de setores de exportação afetados pelo aumento tarifário indicadas por cada Federação.

§ 1.º O Comitê reunir-se-á ordinariamente sempre que convocado pelo Governador do Estado.

§ 2.º O Comitê poderá convidar autoridades, especialistas ou técnicos para participar de suas reuniões, a fim de prestar esclarecimentos ou fornecer subsídios técnicos necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 3.º Os membros do Comitê exercerão suas funções sem qualquer remuneração, sendo o exercício considerado serviço público relevante.

Art. 11. A Casa Civil prestará o apoio operacional necessário ao desempenho das atividades pelo Comitê.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A liberação dos créditos de exportação de ICMS e da concessão da subvenção econômica observará as seguintes diretrizes:

I – adoção de critérios técnicos e objetivos, definidos pela Secretaria da Fazenda em ato normativo;

II – priorização de empresas que tenham sofrido um maior impacto com as ações de aumento tarifário pelo governo americano, bem como deve ser dada especial relevância às micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional;

III – observância aos limites orçamentários e financeiros definidos na programação anual da Fazenda Estadual.

Art. 13. Compete à Secretaria da Fazenda do Estado:

I – analisar e deliberar sobre os pedidos, emitindo parecer técnico quanto ao cabimento da subvenção econômica e quanto à origem e legitimidade dos créditos acumulados;

II – monitorar a aquisição de produtos alimentícios abrangidos pelo aumento tarifário, com a análise do atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 6.º, inclusive com a análise da documentação apresentada na forma estabelecida no mencionado artigo;

III – acompanhar, monitorar e fiscalizar o estorno dos créditos acumulados de ICMS no que se refere a aquisição dos créditos de exportação;

IV – editar normas complementares para operacionalização deste Decreto, inclusive quanto a procedimentos, priorizações e formas de liberação dos créditos de ICMS, caso necessário.

Art. 14. A Sefaz terá o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da concessão da subvenção, para homologar as condições informadas para o reconhecimento do direito pelo beneficiário, inclusive com a análise da regularidade fiscal e tributária, procedendo aos ajustes e às cobranças necessárias em caso de inconsistências, cabendo, inclusive, em caso de descumprimento:

I – a inscrição no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, conforme o inciso II do § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 12.411, de 2 de janeiro de 1995;

II – revogação de benefícios fiscais concedidos por meio de Regime Especial de Tributação, na forma do art. 102 da Lei n.º 18.665, de 2023.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como com organizações da sociedade civil e instituições privadas, para a execução das medidas e ações previstas neste Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 16. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação consignada no orçamento anual do Estado, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 19.384, de 7 de agosto de 2025.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos nos termos da Lei nº 19.384, de 7 de agosto de 2025.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº36.798, de 21 de agosto de 2025.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 397.918.765,94 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I ao IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a Lei Estadual nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024 – LOA 2025, com o art. 6º § 2º da Lei Nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023 - Lei do Plano Plurianual – PPA 2024-2027 e com a Lei Estadual nº 18.973, de 05 de agosto de 2024 – LDO 2025. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP para construção dos Hospitais Regionais de Baturité (HRMB) e Iguatu (HRCs), bem como à reforma e ampliação do Hospital Regional de Crateús (HUSC), visando o fortalecimento da assistência hospitalar especializada em regiões estratégicas do interior do estado do ceará e para ampliação do hospital universitário dos sertões de crateús bem como sua recuperação funcional. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC para custear despesas com construção de escolas da rede pública estadual de Ensino Médio em tempo integral. DECRETA

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento dos seguintes órgãos e entidades: Superintendência de Obras Públicas e Secretaria da Educação, no valor total de R\$ 397.918.765,94 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MILHÕES, NOVECIENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme os Anexos I ao IV.

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	0,00	200.000.000,00
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	0,00	197.918.765,94
1.754. 3210042 - Operações de Crédito Internas INVEST. PPA 2024-2027/BB - Operação de Crédito Autorizada - SEDUC		200.000.000,00	
1.754. 3210042 - Operações de Crédito Internas INVEST. PPA 2024-2027/BB - Operação de Crédito Autorizada - SOP		197.918.765,94	
TOTAL		397.918.765,94	397.918.765,94

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem do Produto de Operações de Crédito Autorizadas, conforme prevê o caput do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso IV.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº36.798, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 397.918.765,94

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ÓRGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
22000000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					200.000.000,00
22100022 - GABINETE DO SECRETÁRIO					200.000.000,00
12.362.144 - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO.					200.000.000,00
11272 - Construção, Adequação e Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.					
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	200.000.000,00
TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS					200.000.000,00

ANEXO DO DECRETO Nº36.798, DE 21 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					197.918.765,94
43200007 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS					197.918.765,94
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					72.000.000,00
11663 - Construção de Unidades da Saúde.	02 - CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	72.000.000,00
10.302.171 - ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE.					72.000.000,00
11663 - Construção de Unidades da Saúde.	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	72.000.000,00
12.364.241 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					11.606.254,00
11938 - Estruturação Física das Unidades de Ensino Superior.	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	11.606.254,00
26.782.261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.					42.312.511,94
11630 - Restauração de Rodovias.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.754.3210042	1	42.312.511,94
TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					197.918.765,94

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA COAFI CC 959/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR**, relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de reuniões de interesse do Governo do Estado, concedendo-lhes o direito à diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; I, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3.º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 19 de agosto de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO AO QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC 959/2025, 19 DE AGOSTO DE 2025

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO (01)	TOTAL DE DIÁRIAS + AJUDA DE CUSTO	PASSAGENS AÉREAS
						QUANT	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO			
Antônio Carlos de Freitas Souza	Secretário Executivo da Articulação Política	3000001-3	I	31/07 a 02/08/2025 28/08 e 29/08 retorno.	RECIFE - PE	4 1/2	R\$ 440,90	35%	R\$ 440,90	R\$ 3.119,37	R\$ 4.486,07
Antônio Carlos de Freitas Souza	Secretário Executivo da Articulação Política	3000001-3	I	03 a 27/08/2025	FUZHOU - CHINA	12 1/2	R\$ 2.686,90 (Dólar R\$5,54) (01.08.2025)	*****	R\$ 2.686,90	R\$ 36.273,15	
TOTAL GERAL										R\$ 43.878,59	

PORTARIA COAFI CC 977/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE CONCEDER **1 e 1/2 (uma e meia) diárias**, ao servidor, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **ANTONIO LUCAS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, Matrícula 30004892, por viagem, para cumprimento de Agenda Institucional, às cidades de Jaguaratama e Banabuiú – CE, no período de 12 a 13 de agosto do ano em curso, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 1º; III, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, classe II do Anexo I da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 19 de agosto de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA COAFI CC 982/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 014/2025-CC, de 27 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de 28 de março de 2025, RESOLVE CONCEDER **½ (meia) diária**, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 68,89 (sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), a Primeira-Dama do Estado do Ceará e Presidente do Comitê Intersetorial de Governança do Programa Ceará Sem Fome **LIA GONDIM ARAÚJO DE FREITAS**, por viagem, com a finalidade de participar de eventos oficiais do Programa Ceará Sem Fome, à cidade de Meruoca – CE, no dia 09 de agosto do ano em curso, nos termos do Decreto nº 33.011, de 15 de março de 2019, e de acordo com o termo de adesão que entre si celebram a Primeira Dama do Estado do Ceará e a Casa Civil, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de 26 de junho de 2023, e em conformidade com o inciso II, § 2º, art. 4º; do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de abril de 2024, classe II do Anexo I da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2025 devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 19 de agosto de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA COAFI CC Nº989/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, TIPO URBANO, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de SETEMBRO/2025. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 20 de agosto de 2025.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº989/2025, 20 DE AGOSTO DE 2025

NOME DO SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
SABRINE GONDIM LIMA	COORDENADOR	300001-8-8	A	44
KAIANY JOYCE VASCONCELOS RODRIGUES	ORIENTADOR DE CÉLULA	300000-7-2	A	44
THAMIRA REIS SANTANA NEVES	COORDENADOR	300001-0-2	A	44
LUANA ANGELO DE LIMA	COORDENADOR	300000-4-8	A	44
YNALDO DE MEDEIROS FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO	300001-4-5	A	44
WENDER DE SOUSA CAVALCANTE	ASSESSOR TÉCNICO	300001-5-3	A	44
NATANAEAL DA SILVA VASCONCELOS	ORIENTADOR DE CÉLULA	300012-0-6	A	44
NAILTO FERREIRA DO NASCIMENTO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300000-8-0	A	44
JULYANNA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	ASSESSOR	300000-5-6	A	44